

MOÇÃO SECTORIAL

PELO CUMPRIMENTO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA LUSO-CHINESA SOBRE A QUESTÃO DE MACAU

A Declaração Conjunta Luso-Chinesa sobre a Questão de Macau, assinada em Beijing, em 13 de Abril de 1987, pelos Governos da República Portuguesa e da República Popular da China, é um tratado internacional, devidamente depositado nas Nações Unidas, onde os dois países declararam os termos em que a República Popular da China voltaria a assumir a soberania sobre Macau.

Nesse tratado a República Popular da China declarou que, em conformidade com o princípio "um país dois sistemas", Macau gozaria de "um alto grau de autonomia" durante os primeiros 50 anos após a transferência da administração, ou seja, entre 20 de Dezembro de 1999 e 19 de Dezembro de 2049.

Nos termos da Declaração Conjunta Luso-Chinesa sobre a Questão de Macau, os sistemas social e económico em Macau permaneceriam "inalterados, bem como a respectiva maneira de viver", sendo assegurados "todos os direitos e liberdades dos habitantes e outros indivíduos em Macau, designadamente as liberdades pessoais, a liberdade de expressão, de imprensa, de reunião, de associação, de deslocação e migração, de greve, de escolha de profissão, de investigação académica, de religião e de crença, de comunicações e o direito à propriedade privada".

Sendo justo reconhecer-se que durante quase duas décadas, após a transferência da administração de Macau, os direitos e liberdades salvaguardados na Declaração Conjunta Luso-Chinesa sobre a Questão de Macau foram globalmente respeitados, acontecimentos diversos, ocorridos mais recentemente, configuram um claro desrespeito pelos compromissos assumidos pela República Popular da China na Declaração Conjunta.

Entre os direitos e liberdades que não estão a ser devidamente respeitados contam-se restrições inadmissíveis à liberdade de reunião e à liberdade de imprensa, de que são exemplos públicos e notórios a não autorização de diversas manifestações de cariz político, invocando as restrições decorrentes da Covid-19, mesmo quando em Macau não havia infectados há vários meses e quando eventos de cariz desportivo e recreativo se continuavam a realizar sem restrições relevantes, e as instruções dadas aos jornalistas dos canais portugueses de rádio e de televisão da TDM, a estação pública de radiodifusão, para que não redijam peças jornalísticas com conteúdo que possa ser considerado negativo para a República Popular da China.

A mudança de atitude das autoridades de Macau parece começar a ter reflexos no próprio sistema judiciário, onde o Tribunal de Última Instância da Região Administrativa Especial acaba de decretar serem ilegais as habituais vigílias anuais em memória das vítimas do massacre de Tiananmen, ocorrido em 4 de Junho de 1989, por, em seu entender, constituírem um "planeado e deliberado ataque e insulto" à República Popular da China. Apesar de serem vigílias realizadas anualmente, de

forma ininterrupta, desde 1990, o Tribunal de Última Instância de Macau vem agora proibir, preventivamente, as futuras vigílias e considerar como tendo sido ilegais todas as que se realizaram entre 2000 e 2019, já sob administração chinesa.

Considerando que o disposto na Declaração Conjunta Luso-Chinesa sobre a Questão de Macau será aplicado de forma efectiva até 50 anos após a transferência da administração, ou seja, até 19 de Dezembro de 2049, Portugal tem a obrigação de continuar a acompanhar a forma como a Declaração Conjunta é respeitada pelas autoridades de Macau e de diligenciar para que seja efectivamente cumprida sempre que tal não suceda.

Assim, propomos que o Partido Socialista, reunido no seu 23.º Congresso Nacional:

1 - Manifeste a sua preocupação pela forma como alguns dos mais importantes princípios, direitos e liberdades, designadamente os de reunião, manifestação e desfile, salvaguardados na Declaração Conjunta Luso-Chinesa sobre a Questão de Macau e na própria Lei Básica, estão a ser colocados em causa na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China;

2 - Mandate os seus representantes em cargos políticos de âmbito nacional e europeu, nomeadamente no Governo da República, na Assembleia da República e no Parlamento Europeu, e em especial os que integram a Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas da Assembleia da República, para que zelem pelo integral cumprimento da Declaração Conjunta Luso-Chinesa sobre a Questão de Macau, não hesitando em tomar todas as medidas necessárias para que esse cumprimento seja assegurado, quer ao nível diplomático, quer denunciando publicamente, nos órgãos próprios, eventuais futuras violações.

Subscritores:

Paulo Godinho (militante 7.387)

Albano Martins (militante 146.607)

Sérgio de Almeida Correia (militante 53.269)